

SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

O Programa Mobilização para Autonomia (MOB) é uma iniciativa da Fundação FEAC que investe em soluções com o objetivo de assegurar a inclusão efetiva das pessoas com deficiência. Se dedica a romper barreiras para que as pessoas com deficiência possam participar da sociedade e exercer plenamente seus direitos.







SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A pessoa com deficiência conta com serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 39.

Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

Pessoa com deficiência, conheça seus direitos. Sociedade, #revejaseusconceitos e compartilhe essa informação.

#FeacAcessível: mulher jovem de óculos, com os olhos fechados se abraçando.



FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
0.4	0.5	00	07	00		



GABRIEL DE LIMA CARIA Eliana cristina de Lima Caria

(MÃE)



SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DO DIREITO AO TRANSPORTE E MOBILIDADE.

O direito de ir e vir é essencial em qualquer tempo e sociedade. Para tanto, o direito e o acesso ao transporte e outros meios de mobilidade e locomoção adequados são recursos que garantem a autonomia e a dignidade dos indivíduos.

Art. 46.

O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.







"NO PRIMEIRO
DIA DE AULA
EU CONSEGUI
ARRUMAR
UMA AMIGA.
A GENTE BRINCAVA
DE CORRER NO RECREIO."
KEVILY VITÓRIA ROCHA

SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DO DIREITO À EDUCAÇÃO.

Algumas pessoas com deficiência têm dificuldades de frequentar a escola, tendo acesso a oportunidades limitadas de formação e, consequentemente, obtendo menor produtividade durante a vida adulta. Essa realidade precisa mudar! É dever de todos assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 27.

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Pessoa com deficiência, conheça seus direitos. Sociedade, #revejaseusconceitos e compartilhe essa informação.

#FeacAcessível: foto de perfil de uma menina sorrindo com a mão na cintura.





SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DO RECONHECIMENTO DA IGUALDADE PERANTE A LEI.

É dever do Estado e da sociedade romper o paradigma da incapacidade da pessoa com deficiência, uma vez que, por meio da capacidade legal, é reconhecida a exercer sua autonomia e vontade, nas relações jurídicas e patrimoniais, como titular de direitos e obrigações, responsabilizando-se por seus atos na parte que lhe couber. Do reconhecimento da igualdade perante a lei, da tutela, curatela e da tomada de decisão apoiada.

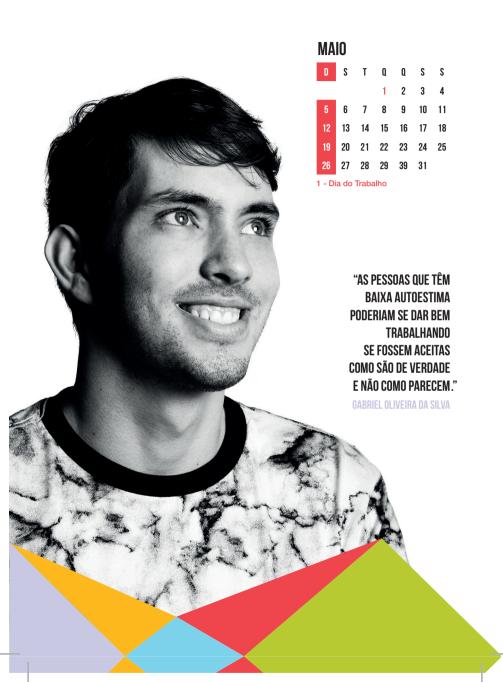
Art. 84.

A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

Pessoa com deficiência, conheça seus direitos. Sociedade, #revejaseusconceitos e compartilhe essa informação.

#FeacAcessível: homem de óculos e braços cruzados.





SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DO DIREITO AO TRABALHO.

O trabalho, como um direito social, não é apenas uma fonte de renda, mas uma ferramenta de reconhecimento e inclusão social, garantindo condições dignas aos indivíduos, no exercício e em seus ambientes de trabalho, sem quaisquer discriminações e violações de seus direitos.

Art. 34.

A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Pessoa com deficiência, conheça seus direitos. Sociedade, #revejaseusconceitos e compartilhe essa informação.

#FeacAcessível: foto de jovem sorridente olhando para cima.



JUNHO

D S T Q Q S S 1 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29

"A BARREIRA É A COMUNICAÇÃO. É PRECISO QUE EM QUALQUER LUGAR, UMA PESSOA SAIBA LIBRAS."

MÔNICA AMARAL AZEVEDO



SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA VIDA PÚBLICA E POLÍTICA.

A pessoa com deficiência tem direito ao desenvolvimento pleno da sua autonomia política, tanto de votar quanto ser votado, estar nos espaços de participação e formulação de políticas públicas e cabe ao Estado e sociedade garantirem meios para esta participação.

Art. 76.

O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

Pessoa com deficiência, conheça seus direitos. Sociedade, #revejaseusconceitos e compartilhe essa informação.

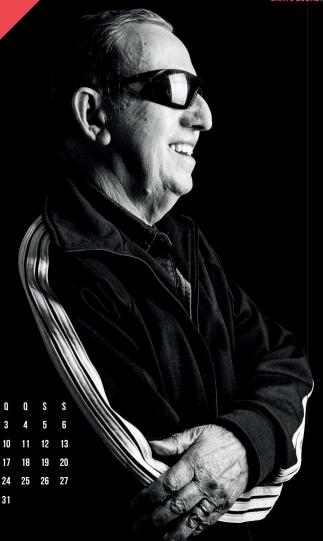
#FeacAcessivel:

mulher sorridente fazendo em libras "eu te amo" com as duas mãos.



"PRA ME LOCOMOVER, ANDO DE ÔNIBUS VOU BATENDO A BENGALA NA GUIA E vou certinho até o ponto, aí é só sentar e esperar. Mas volta e meia a gente passa um perereco na rua."

SANTO ZUCHETTO



JULHO

15 16

30

SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DO DIREITO À ACESSIBILIDADE.

A acessibilidade envolve aspectos comunicacionais, de infraestrutura, transporte, entre outros, que permitam participação do cidadão na vida social com plenitude, utilizando com segurança e autonomia os espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, entre outros.

Art. 53.

A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Pessoa com deficiência, conheça seus direitos. Sociedade, #revejaseusconceitos e compartilhe essa informação!

#FeacAcessível: foto de perfil de um senhor de óculos escuros e braços cruzados sorrindo.



AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
					2	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

"HOJE ELA ESTÁ BEM: FAZ FISOTERAPIA E TODOS OS TRATAMENTOS POSSÍVEIS, EU CORRO ATRÁS PARA ELA FAZER. UMA VIDA DIGNA ELA VAI TER."

IZABELLY LUIZA COUTO LISBOA Heliana francisca da silva (Avó)



SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DO DIREITO À HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO.

O processo de habilitação e reabilitação é indispensável para autonomia da pessoa com deficiência, na garantia de uma melhor qualidade de vida e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. Ainda de acordo com o parágrafo, "tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas".

Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.

Pessoa com deficiência, conheça seus direitos. Sociedade, #reveiaseusconceitos e compartilhe essa informação.

#FeacAcessível: uma senhora sorri junto com uma garota que usa óculos, cabelos trancados e está em uma cadeira de rodas.





SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO.

A deficiência não torna o indivíduo incapaz. São diversas barreiras impostas pelo Estado e pela sociedade que criam impedimentos quanto à sua participação plena e efetiva com igualdade de condições perante os demais indivíduos.

Art. 4º.

Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

Pessoa com deficiência, conheça seus direitos. Sociedade, #revejaseusconceitos e compartilhe essa informação.



OUTUBRO



SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DIREITO AO CASAMENTO.

Autonomia e vontade para casar, constituir família, praticar direitos sexuais e reprodutivos são exercícios garantidos a todos os indivíduos, sem quaisquer impedimentos ou discriminações.

Art. 6º.

A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável.

Pessoa com deficiência, conheça seus direitos. Sociedade, #revejaseusconceitos e compartilhe essa informação.





SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DO DIREITO A VIDA.

O direito à vida com dignidade é proclamado pela Constituição Federal e deve ser garantido pelo Estado e reconhecido pela sociedade.

Art. 10.

Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

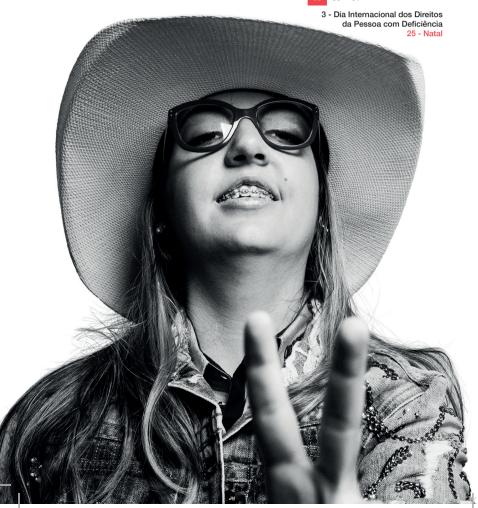


"EU TENHO UMA DEFICIÊNCIA, MAS QUANDO EU TÔ EM PISTA COM MEU CAVALO, EU NÃO VEJO ISSO, EU VEJO SÓ A PISTA E ESSA ADRENALINA QUE EU SINTO."

VERI REAL

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				



SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.

DIREITOS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

DO DIREITO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O direito ao esporte é um elemento fundamental que contribui para a inclusão e cidadania plena da pessoa com deficiência.

Art. 42.

A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Pessoa com deficiência, conheça seus direitos. Sociedade, #revejaseusconceitos e compartilhe essa informação.

#FeacAcessível: mulher jovem de óculos e chapéu, sorridente, fazendo símbolo de paz e amor com os dedos da mão.



CONTATOS ÚTEIS PARA BUSCAR INFORMAÇÕES SOBRE DIREITOS:

Conselhos Municipais de Campinas

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Tel (19) 3254-6324 Ramal 2 - cmdca.crianca@campinas.sp.gov.br

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Tel (19) 3254-6324 Ramal 1 - cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br

CMI - Conselho Municipal do Idoso Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Tel (19) 3254-6324 Ramal 3 - cmi.idoso@campinas.sp.gov.br

CMPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Tel (19) 3254-6324 Ramal 5 - cmod®campinas.so.oov.br

CMS - Conselho Municipal de Saúde Av. Anchieta, 200 - 17º andar - Centro - (19) 2116-0184 saúde.cms@campinas.sp.gov.br

CME - Conselho Municipal de Educação Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 - Jd. das Paineiras CEFORTEPE - Tel (19) 3259-1495 sme. aabinete@camoinas. so. gov.br

Conselhos Tutelares de Campinas

Av. Francisco Glicério, 1269 – 2º andar – Centro -Tel: 0800-7701085 (2º a 6º feiras das 8h às 18h) (19) 3236-2349 3236-3378 ct.adm@campinas.sp.gov.br

Defensoria pública do Estado de São Paulo

Rua Jorge Figueiredo Corrêa,1219, Parque Taquaral Tel: (19) 3256-1821; (19) 3256-5441

Unidade na região Vila Mimosa-Campinas: R. Rui Abádio Rodrigues, 485 - Jardim Yeda Tel: (19) 3223-4415

Defensoria Pública da União (Aposentadorias, Beneficios e Auxílios Sociais; Educação: FIES, PROUNI, ENEM, Universidades Federiais, concursos públicos e sistema de cotas; Moradia: Programa Minha Casa minha Vida, Ações de despejo que envolvam interesses de órgãos federais, Ações de reintegração de posse promovidas pela Caixa Econômica Federal; Saúde: Solicitação de medicamentos e insumos não fornecidos pelo SUS, Pedidos de cirurgias e procedimentos negados pelo Poder Público, Marcação de consultas com especialistas e exames, Procedimentos emergenciais de saúde, Tratamento Fora de Domicilio (TFD), Fisioterapia e reabilitação em geral Tratamento domiciliar; direitos humanos e tutela coletiva; assistência jurídica internacional; crimes federais, dentre outros.

Rua Jorge Krug, 211 - Vila Itapura, Tel: (19) 3722-8300

Delegacias de Defesa da Mulher (DDM) de Campinas

1ª DDM de Campinas Av. Antonio Carlos Sales Junior, 310 X R. Barretos, 1-71 Jardim Proença I, - Vila Lemos

2ª DDM de Campinas Rua Ferdinando Panattoni, 590 - Jardim Pauliceia

Disque denúncia - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República: Disque 100

Disque denúncia – Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - Disque 181

Ministério Público Federal de Campinas

No Estado de São Paulo, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC) atua prioritariamente na proteção e na promoção de direitos de grupos vulneráveis (pessoas com deficiência, estrangeiros, afrodescendentes, GLBTT e outros grupos discriminados) e no respeito, pelos meios de comunicação, dos direitos constitucionais da pessoa. Atua também, em conjunto com os Procuradores da Tutela Coletiva e do Núcleo Criminal, na defesa de outros direitos e interesses difusos e coletivos. Rua Conceição, 340 - Centro, Tel: (19) 3739-2333

Ministério Público do Trabalho - 15ª Região

Edifício Evian, Rua Pedro Anderson, 91, Bairro Taquaral, CEP 13076-070, Campinas; Tel: (19) 3796-9600

OAB Campinas sede (Casa da Advocacia e Cidadania) Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana - Central PABX (19) 3734-1234

Vara da Infância e da Juventude

1ª Vara da Infância e da Juventude: Protetiva e Cível 2ª Vara da Infância e Juventude: Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Jd. Santana Tel:

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Jd. Santana Tel 3756-3569 / 3756-3566 E-mail: campinasinf@tj.sp.gov.br





SOMOS TODOS DIFERENTES. REVEJA SEUS CONCEITOS.